

Lei nº 2.042, de 13 de setembro de 2001.

“Revoga § 1º do Art. 9º, da Lei nº 2012, de 17-05-2001, que fixa limite na compensação de crédito, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS,
Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o § 1º do Artigo 9º, da Lei nº 2012, de 17 de maio de 2001.

Art. 2º - O § 2º do Artigo 9º, da Lei nº 2012, de 17 de maio de 2001, passará a constituir o *Parágrafo Único* daquele Artigo.

Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos constantes na Lei nº 2012, de 17 de maio de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de setembro de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos